CONDIÇÕES ESPECIAIS SOLUÇÕES VIDA

COBERTURA COMPLEMENTAR DESPESAS DE FUNERAL









CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO DE VIDA GRUPO COBERTURA DE DESPESAS DE FUNERAL



ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - Garantias

CLÁUSULA 2ª - Início e duração da Cobertura Complementar

CLÁUSULA 3ª - Pagamento do Capital Seguro

CLÁUSULA 4ª - Outras disposições

p2

Mod.CE.DF.01 - 09.24

CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO DE VIDA GRUPO COBERTURA DE DESPESAS DE FUNERAL



A presente Cobertura Complementar de Despesas de Funeral só é aplicável se estiver expressamente mencionada na Declaração Individual de Adesão e no Certificado Individual de Adesão e só pode ser contratada conjuntamente com a Cobertura Principal do Seguro de Vida Grupo da qual constitui Cobertura Complementar.

CLÁUSULA 1ª - GARANTIAS

- 1. Pelas presentes Condições Especiais a CA Vida garante, em complemento da garantia da Cobertura Principal, o pagamento do Capital Seguro definido no Certificado Individual de Adesão para a cobertura de Despesas de Funeral, em caso de morte da Pessoa Segura, ocorrida durante o prazo definido no respetivo Certificado Individual de Adesão, para pagamento das respetivas despesas de funeral.
- 2. A CA Vida pagará o Capital Seguro ao Cabeça de Casal da Herança aberta por óbito da Pessoa Segura, caso em que caduca o Contrato de Seguro (Cobertura Principal e Coberturas Complementares) quanto à adesão em causa..
- 3. Se a modalidade de Seguro o admitir e constar da Declaração Individual de Adesão e do Certificado Individual de Adesão, no caso de adesão conjunta ao Contrato por ambas as Pessoas Seguras, o pagamento do Capital Seguro será efetuado de acordo com o referido nos números anteriores e apenas com a primeira ocorrência que se verificar entre as Pessoas Seguras, em circunstância alguma podendo ser pago mais do que um Capital Seguro pela presente Cobertura.

CLÁUSULA 2ª - INÍCIO E DURAÇÃO DA COBERTURA **COMPLEMENTAR**

1. Salvo disposição em contrário, a presente Cobertura Complementar inicia-se, para cada Pessoa Segura, na data em que se inicia a Cobertura Principal, conforme o estipulado nas Condições Gerais da Apólice, e durará pelo prazo estipulado para a mesma, salvo o disposto no número seguinte.

- 2. Para cada Pessoa Segura, a presente Cobertura Complementar de Despesas de Funeral cessa os seus efeitos:
 - a) A partir do momento em que a Cobertura Principal (Contrato ou respetiva Adesão), da qual a presente Cobertura é complementar, cesse os seus efeitos, seja por que motivo for, designadamente nos casos de caducidade, revogação, denúncia, resolução ou anulação do Contrato:
 - b) Com o pagamento do Capital Seguro por efeito da Cobertura Principal ou por efeito da presente **Cobertura Complementar.**

CLÁUSULA 3ª - PAGAMENTO DO CAPITAL SEGURO

1. O pagamento do Capital Seguro será efetuado pela CA Vida após a apresentação da cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão da Pessoa Segura, do Certificado de Óbito da Pessoa Segura, da Declaração para Reembolso de Despesas de Funeral e da cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do Cabeça de Casal da Herança.

CLÁUSULA 4ª - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 1. Sem prejuízo do disposto no número 2 da Cláusula 2ª supra, a presente Cobertura Complementar de Despesas de Funeral considera-se automaticamente renovada pelos mesmos períodos e nas mesmas condições em que as coberturas das quais constitui Cobertura Complementar também forem, relativamente a cada Pessoa Segura.
- 2. As disposições e princípios constantes das Condições Gerais da Apólice aplicam-se em tudo o que não estiver especialmente previsto nas presentes Condições Especiais.